



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Lei Nº 1.382

Data: 09 de dezembro de 2009.

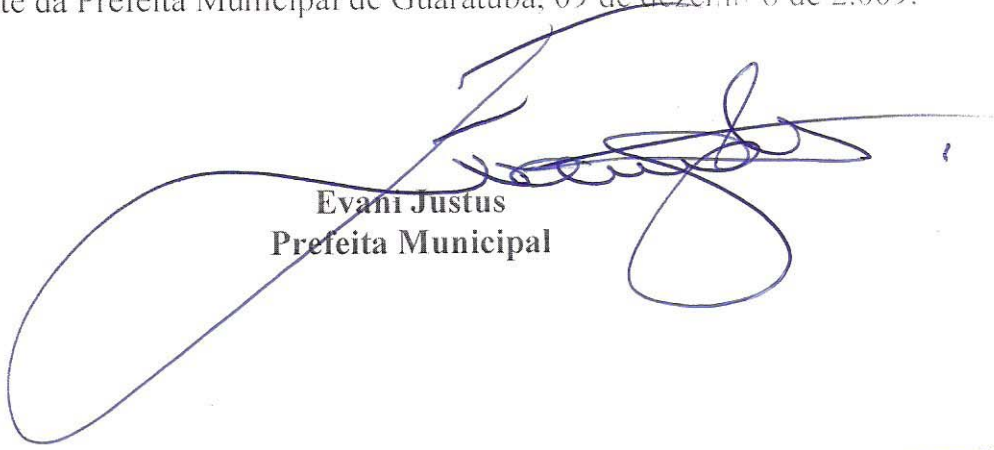
Súmula: “Dispõe sobre o título de Utilidade Pública Municipal para o Instituto Adventista Sul Brasileiro de Educação e Assistência Social”(Projeto de Lei Nº 456 de autoria do Vereador Ilson Rhoden).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Adventista Sul Brasileiro de Educação e Assistência Social**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.726.884/0052-78, com sede na Av. Paraná, nº 2.464, Bairro Cohapar, na cidade de Guaratuba – PR.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 09 de dezembro de 2009.


Evani Justus
Prefeita Municipal

